



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA

PORTARIA Nº 012/2019

Retifica a Portaria nº 061/2015, retificada pela Portaria nº 019/2017 e concede aposentadoria por invalidez, em caráter proporcional, nos termos do inciso I do §1º do art. 40 da Constituição da República, observada a modificação determinada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, do art. 27, inciso III da Lei Municipal nº 1320/01 e do art. 1º da Lei Federal nº 10887/04 e declara a vacância do cargo público da servidora **MARIA CRISTINA DE SOUZA AMADI**

Milton Luiz Espindola, Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Palhoça, no uso de suas atribuições, estabelecidas pelo art. 72 da Lei Complementar nº 235/2016,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Portaria nº 061/2015, retificada pela Portaria nº 019/2017 e conceder aposentadoria por invalidez, em caráter proporcional, nos termos do inciso I do §1º do art. 40 da Constituição da República, observada a modificação determinada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, do art. 27, inciso III da Lei Municipal nº 1320/01 e do art. 1º da Lei Federal nº 10887/04, a servidora **MARIA CRISTINA DE SOUZA AMADI**, detentora da matrícula funcional nº 190123-01, inscrita no CPF sob o nº 003.496.019-84 e no PIS/PASEP sob o nº 124.520.192-93, lotada na Secretaria de Educação, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, nível ANF-B-I, letra C, do Quadro de Pessoal desta prefeitura Municipal.

Art. 2º Autorizar o pagamento dos proventos de aposentadoria em caráter proporcional ao tempo de contribuição, nos termos do art. 27, inciso III da Lei municipal nº 1320/01, correspondente a 33,33% da remuneração-de-contribuição calculada, em conformidade com o disposto no art. 1º e seus parágrafos da Lei Federal nº 10887/04, que serão pagos mensalmente pelo IPPA.

Parágrafo único. A revisão dos proventos obedecerá o contido na Emenda Constitucional nº 41/2003, não havendo paridade com os servidores ativos.

Art. 3º Declarar a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no inciso V do art. 85, da Lei Complementar nº 096/2010 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar de 31/05/2015, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto nº 1.304/2011.

Palhoça (SC), em 07 de fevereiro de 2019.

Milton Luiz Espindola
Presidente do IPPA

Maria Eduarda da Rosa Custódio
Técnico Previdenciário
Matricula 90003353